



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001864/2018-37

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) câmeras IP, com ângulo de visão de 360º (horizontal: 180º; vertical: 180º), distância focal mínima de 1,18 mm, redução de ruído 3D e resolução de 4 megapixels (2592 x 1520).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes equipamentos objetiva o monitoramento e a gravação de reuniões nas salas de Treinamento, Videoconferência e Juscelino Kubitschek (JK).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Aquisição de 3 (três) câmeras IP, conforme as **especificações técnicas mínimas**, abaixo:

Sensor de imagem	1/3" CMOS
Pixels efetivos (H x V)	2592 x 1520
Sistema de varredura	Progressivo
Velocidade do obturador	Manual: 1/3 s ~ 1/10.000 s
Relação sinal-ruído	>50 dB
Redução de ruído	3D
Distância focal	1,18 mm
Ângulo de visão horizontal	180°
Ângulo de visão vertical	180°
Abertura máxima	F2.0
Compressão de vídeo	H.264 / H.264H / MJPEG
Resoluções	4 M (2952 x 1520) / 3 M (2048 x 1520) / UXGA (1600 x 1200) / 1.3 M (1280 x 960) / 720p (1280 x 720)
Taxa de frames	4 M (1 ~ 15 FPS) / 3 M (1 ~ 20 FPS) / UXGA (1 ~ 30 FPS)
Bit rate	H.264: 20 K ~ 8192 Kbps
Planificação da	Teto: com 9 mosaicos diferenciados; Parede: com 5 mosaicos diferenciados; Chão: com 7

imagem	mosaicos diferenciados
Cartão de memória	Compatibilidade com cartão micro SD de até 64 GB
Compressão de áudio	G.711a/G.711u
Tipo de Microfone	Embutido
Conector de entrada e saída	RCA
Conector de rede	RJ45 (10/100Base-t)
Protocolos	IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, PPPoE, RTSP, UDP, SMTP (com SSL e TLS), FTP, ICMP, DHCP, UPnP, DNS, DDNS, NTP, TCP/IP, UDP, IGMP (Multicast), QoS e SIP
Acessos simultâneos	Pelo menos 20 usuários
Acesso smartphone	iOS, Android
Fontes de alimentação	12 Vdc/PoE incluso
Nível de proteção	IP66
Garantia do Fornecedor	1 ano

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho. O material deverá ser entregue em remessa única no endereço Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, 9º Andar (CGTI), Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-021 - Fone: (81) 2102.2013.

5. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisa anexa, o valor total estimado para a aquisição do objeto será de **R\$ 8.734,67 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Sudene:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- b) Analisar e fiscalizar a integridade do produto recebido;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e
- d) Prestar a CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Projeto Básico;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8. **PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega do material e validação da equipe técnica, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - **advertência;**

II - **multa;**

III - **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

9.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;

9.3. As sanções previstas nos incisos "I" e "III" do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o inciso "II" do mesmo subitem;

9.4. As multas devidas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste Projeto Básico, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

10. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10.2. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Verificar o cumprimento integral da execução do objeto estabelecido neste Projeto Básico.

11. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os serviços correrão por conta do Orçamento da SUDENE, através do programa 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MI; ação 04.122.2111.2000.00001 – Administração da Unidade; natureza da despesa 4.4.90.52 – Material permanente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo

Chefe de Serviço de Segurança da Informação

Antônio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade justificada no item 2.

Brivaldo José de Vasconcelos Soares
Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ricardo Alves Gadelha de Araújo, Engenheiro**, em 04/12/2018, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Edgar Nelson Ramos Ventura da Cunha, Coordenador**, em 04/12/2018, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 05/12/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035425** e o código CRC **D788102C**.